



Plano de Trabalho - SEI nº 31989883/2023/JUGPOS/SEGE/GEP/HU-UFPI-EBSERH

Teresina, data da assinatura eletrônica.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO
  - 1.1. Convênio entre o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – HU-UFPI, filial EBSERH, CNPJ 15.126.437/0002-24, representado pelo Sr. Paulo Márcio Sousa Nunes, Superintendente - HU-UFPI, CPF: 726.078.073-87 e o INSTITUTO VOLTA VIDA, representado pelo Sr. José Inácio Diógenes Parente, Diretor do Instituto Volta Vida, CPF 705.822.033-68 com o propósito de conjugar esforços para a formação de residentes, através de da realização atividades práticas supervisionadas e em conformidade com a matriz de competências do programa de residência médica de psiquiatria, conforme abaixo: Programa de Residência Médica em Psiquiatria, nas áreas de Enfermaria Geral de Psiquiatria e Pronto Atendimento/Urgência Psiquiátrica
  - 1.2. A escolha da referida instituição para a efetivação de itens da matriz de competências e projetos pedagógicos dos programas de residência, de acordo com a RESOLUÇÃO CNRM Nº 18, DE 6 DE JULHO DE 2021, pelos motivos a seguir:
    - 1.2.1. O Instituto Volta Vida é um hospital especializado, credenciado para enfermagem e internações em Psiquiatria, referência do Estado no atendimento de pacientes psiquiátricos e com serviço estruturado de urgência e emergência na área, sendo campo de prática que permite aos residentes do HU-UFPI/Ebserh contemplar itens da matriz de competência que não são realizados ou disponíveis no HU-UFPI/Ebserh.
2. OBJETO DO PROJETO
  - 2.1. O Programa de Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional. O programa de residência médica possui duração de três anos, acesso direto, respeitando a carga horária de 60 horas semanais conforme legislação vigente (Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981).
  - 2.2. O convênio ao qual o presente Plano está vinculado visa a cooperação técnica e operacional entre os participantes acima especificados, visando o treinamento de residentes dos Programas de Residência Médica do HU-UFPI/Ebserh listados no item 1.1 deste Plano de Trabalho, por meio de da realização atividades práticas supervisionadas e em conformidade com a matriz de competências do programa de residência médica de psiquiatria a ser realizado no Instituto Volta Vida, proporcionando aos residentes o desempenho de atividades compatíveis com sua área de formação profissional.
  - 2.3. Além disso, visa contribuir por meio da formação de especialistas com a sustentabilidade e o avanço das políticas de Gestão da Educação e da Ciência Tecnológica na Saúde, num processo contínuo de valorização dos pacientes no SUS, impactando na melhoria da qualidade do sistema e prestação de serviços de saúde à população.
  - 2.4. O convênio deverá ter vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da última assinatura, podendo ser alterado ou rescindido por acordo entre os participantes ou, unilateralmente, por qualquer deles, desde que aquele que assim o desejar comunique ao outro, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias. Ao fim deste prazo, poderá ter renovada sua validade através de data e concordância entre os participantes.
3. JUSTIFICATIVA
  - 3.1. Justifica-se a elaboração desse projeto pela necessidade de ampliação de campos de prática e consequente aperfeiçoamento de recursos humanos, para atender às demandas do Sistema Único de Saúde (SUS), nestas áreas de grande relevância.
  - 3.2. O convênio pretende condicionar o processo de formação de residentes, através das trocas que serão estimuladas durante o ensino/serviço, proporcionando, a melhoria do serviço oferecido à população.
  - 3.3. No Programa de Residência Médica em Psiquiatria, não há atendimentos e corpo clínico robusto na área de Enfermaria de Subespecialidades e Pronto Atendimento e Urgências Psiquiátricas, no qual o Instituto Volta Vida é referência no Estado do Piauí com atendimentos SUS; áreas não contempladas pelo perfil assistencial do HU-UFPI; e por não ter o HU-UFPI/Ebserh perfil na rede de assistência ao SUS do Estado para atendimentos de emergências. Essas complementações visam atender às matrizes de competência das residências médicas e também integrar o residente e os hospitais no contexto da rede assistencial e organização do SUS e complementação no Estado do Piauí.
  - 3.4. Assim, o residente precisa fazer atendimento ambulatorial e enfermaria subespecializados, pronto atendimento e urgências em psiquiatria, nas subespecialidades específicas de acordo com a sua área, para aprender a realizar o exame físico e dominar, conforme a sua área de formação, o manejo, assistência e o caso dos médicos, o diagnóstico e tratamento de doenças e acometimentos muito específicos e raros, em cada especialidade. Os programas de residências visam formar e habilitar especialistas com as competências necessárias para atuar em diferentes níveis de complexidade, utilizando ferramentas clínicas e exames diagnósticos complementares das diversas doenças, nas diferentes fases da vida, a partir de uma abordagem de concepção integral do indivíduo.
4. DETALHAMENTO DOS OBJETIVOS
  - 4.1. Habilitar os residentes para o exercício da especialidade em suas múltiplas formas de inserção no mercado de trabalho;
  - 4.2. Aprimorar habilidades técnicas, raciocínio clínico e capacidade de tomar decisões;
  - 4.3. Realizar estudo dos processos de trabalho, avaliação e controle dos fatores de risco à saúde presentes no trabalho, nas redes de serviço de saúde do SUS, empresas públicas e privadas;
  - 4.4. Prestar ações de atenção à saúde, relacionadas à promoção, prevenção, proteção, assistência e reabilitação da saúde;
  - 4.5. Permitir aos residentes do HU-UFPI/Ebserh manejar o atendimento às urgências psiquiátricas e manejo da enfermaria especializada
  - 4.6. Desenvolver destreza em anamnese e exame físico, mantendo a perspectiva de atenção integral ao paciente, sendo capaz de avaliar possíveis quadros sistêmicos associados e elaborar os diagnósticos diferenciais pertinentes;
  - 4.7. Adquirir competência técnica e ética, sempre levando em consideração o desejo do paciente, as suas condições socioeconômicas e as melhores evidências da literatura, para elaborar um plano terapêutico completo;
  - 4.8. Indicar e interpretar criticamente os exames subsidiários disponíveis para diagnóstico e acompanhamento das doenças relacionadas às áreas de estágio;
  - 4.9. Habilitar o residente a realizar atendimentos de urgência e emergência em psiquiatria, bem como condução de casos internados na enfermaria;
  - 4.10. Compreender a importância do trabalho multi e interdisciplinar, agindo como membro agregador na equipe de saúde, visando otimizar os cuidados com o paciente;
  - 4.11. Adquirir experiência e competência no manejo de situações de urgência/emergência nas áreas de estágio.
5. RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS:
  - 5.1. Capacitação de profissionais para atuação ética, humanista e reflexiva na condução dos casos, com conhecimento aprofundado nos diagnósticos mais prevalentes na população piauiense;
  - 5.2. Vivência do residente inserido nas prás cas do SUS, oportunizando conhecer o perfil clínico epidemiológico;
  - 5.3. A atenção ao paciente por meio de ações de promoção e proteção à saúde, vigilância e assistência.
  - 5.4. Desenvolvimento de profissionais com visão multi e interdisciplinar no tratamento e manejo de pacientes.
  - 5.5. Desenvolvimento de profissionais com competências clínica, gerencial, educacional e de pesquisa.
6. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO
  - 6.1. Atuação conjunta entre os participantes, de maneira articulada, com vistas a promover:
    - 6.1.1. Oferecimento de cenários de aquisição de conhecimentos teóricos e em especial cenários de prática que permitam a capacitação dos profissionais residentes, compatíveis com as ações de prevenção, promoção, vigilância e assistência a serem desenvolvidas durante residência médica;
    - 6.1.2. Levantamento de dados referente a produção, a fim de que se produzam indicadores para aferição de resultados e impactos do serviço com a assinatura do presente plano de trabalho e do convênio.
7. OBRIGAÇÕES DAS PARTICIPES
  - 7.1. São obrigações do HU-UFPI/EBSERH:
    - 7.1.1. Encaminhar os residentes dos Programas de Residência Médica do HU-UFPI/Ebserh mediante comunicação prévia e envio da documentação para Instituto Volta Vida;
    - 7.1.2. Elaborar, em conjunto com o Instituto Volta Vida, os fluxos, procedimentos e atribuições dos residentes;
    - 7.1.3. Manter constante integração com os hospitais conveniados através do médico supervisor dos programas, objetivando a melhoria do ensino profissionalizante, bem como a realização pessoal e profissional dos médicos residentes;
    - 7.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades concernentes e execução deste plano de Trabalho.
  - 7.2. São obrigações do Instituto Volta Vida:
    - 7.2.1. Permitir que os residentes realizem atendimento, com acompanhamento dos profissionais de saúde que atuam no Hospital Azevedo de Abreu;
    - 7.2.2. Prestar apoio técnico e operacional aos residentes do HU-UFPI/EBSERH;
    - 7.2.3. Oferecer cenários de extensão à teoria e prática que permitam a capacitação dos residentes médicos, compatíveis com as ações de prevenção, promoção, vigilância e assistência desenvolvida na residência, podendo desenvolver programas e projetos de interesse institucional do Ministério da Saúde (MS), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Fundação Municipal de Saúde;
    - 7.2.4. Incluir os residentes nas ações de capacitação em saúde nos diversos pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde;
    - 7.2.5. Permitir o livre acesso dos alunos residentes, devidamente identificados, em suas dependências, para a realização das atividades inerentes a qualificação que estejam vinculados;
    - 7.2.6. Elaborar, em conjunto com o HU-UFPI/EBSERH, os fluxos, procedimentos e atribuições dos residentes.
8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
  - 8.1. Os residentes, previamente selecionados, receberão capacitação sob supervisão dos profissionais do hospital indicados no item 1 deste Plano de Trabalho. Esse treinamento deverá conter a carga horária estritamente estipulada para o estágio especializado, com duração de cada residente previamente estipulada e calculada no projeto pedagógico do curso. É condição primária a identificação e ausência de preceptor habilitado e especializado e do diretor local no local em que será realizado o estágio, antes do início das atividades de cada residente. As atividades seguirão a escala dos residentes, sob organização da supervisão do Programa de Residência Médica do HU-UFPI/Ebserh, de acordo com disponibilidade das partes envolvidas e sob responsabilidade de organização do HU-UFPI/Ebserh.
  - 8.2. Durante o treinamento, os profissionais deverão desenvolver habilidades e atitudes necessárias ao exercício da especialidade na qual estão sendo formados.
  - 8.3. A sistemá ca dos programas de residência que serão objeto do convênio.
    - 8.4. Durante o estágio serão preenchidas fichas de registro da frequência dos residentes que ao final deverão ser enviadas para o HU-UFPI/Ebserh, com visto dos preceptores e avaliação do(s) residente(s) naquele estágio.
    - 8.5. Conforme as normas da CNRM, a residência médica é organizada em semana-padrão, o que ocorre de maneira similar segunda as normas da CNRM na Residência Multiprofissional. A elaboração da escala é de responsabilidade do Supervisor de Programa de Residência do HU-UFPI/Ebserh.
    - 8.6. A atividade será realizada durante o R1 e R2 com seguintes objetivos:
      - 8.6.1. Capacitar os residentes a realizar anamnese em saúde mental com o respectivo exame psíquico.
      - 8.6.2. Estabelecer aliança terapêutico com pacientes com transtornos mentais graves e seus familiares.
      - 8.6.3. Realizar diagnóstica diferencial com intervenção farmacológica e psicossocial.
      - 8.6.4. Compreender o tratamento psicofarmacológicos, intercorrências clínicas e internação psiquiátrica.

Atividade	Mês/Ano de início	Duração (semanas)	Responsável
Ambulatorial e enfermaria especializados	08/2023	4	Chefe do Setor no Instituto Volta Vida/Supervisor no HU-UFPI
Pronto atendimento e urgências PQ	09/2023	4	Chefe do Setor no Instituto Volta Vida/Supervisor no HU-UFPI

9. METAS
  - 9.1. Preparar os residentes para o exercício da especialidade em suas múltiplas formas de inserção no mercado de trabalho;
  - 9.2. Realizar estudo dos processos de trabalho, avaliação e controle dos fatores de risco à saúde presentes no trabalho, nas redes de serviço de saúde do SUS, empresas públicas e privadas;
  - 9.3. Prestar ações de atenção à saúde, relacionadas à promoção, prevenção, proteção, assistência e reabilitação da saúde;
  - 9.4. Realizar atividades educativas, de formação e capacitação nas enfermarias geral e especializadas em hospital psiquiátrico e pronto atendimento e urgências psiquiátricas.
10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
  - 10.1. A avaliação do médico residente será realizada mediante aplicação de ficha padronizada (anexos 1 e 2), ao final de cada módulo prático, sob responsabilidade do preceptor responsável pelo estágio.
  - 10.2. Os critérios a serem avaliados pelo preceptor no campo de estágio são:
    - 10.2.1. Cumprimento dos deveres, conhecimento científico, iniciativa, assiduidade, pontualidade, ética, disciplina, interesse, solidariedade e apresentação pessoal.
    - 10.2.2. Todos os casos serão discutidos com o preceptor, que avaliará de forma contínua o conteúdo teórico-conceitual, aquisição de habilidades e competências, oferecendo, em caráter formativo, o feedback necessário a cada a tude/desempenho observado.
    - 10.2.3. Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem nota final igual ou superior a 7 em cada ano e cumprirem integralmente a carga horária do programa.
    - 10.2.4. A frequência deve ser de 100%, conforme regulamentação do MEC e da CNRM e conforme consta no Regulamento da COREME do HU-UFPI/Ebserh. Dessa forma, faltas, mesmo que justificadas, devem sofrer reposições.
11. INDICADORES DE RESULTADOS
  - 11.1. Para aprovação, no estágio citado o residente deverá atingir nota mínima de 7,0 na ficha de avaliação e frequência integral. As ausências não justificadas deverão ser repostas conforme as normas da COREME do HU-UFPI/Ebserh e da UFPI e CNRM, avaliadas em cada caso concreto.
12. PREVISÃO DE EVENTUAIS RECEITAS E DESPESAS
  - 12.1. Este convênio não prevê a transferência de recursos financeiros entre os participantes. Cada participante arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
  - 13.1. A execução do presente convênio ocorrerá sempre em estrita consonância com as normas e orientações da Comissão Nacional de Residência Médica, sendo incluído o Programa de Residência Médica em Oncologia Clínica; Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia; Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva; Programas de Cardiologia, Cirurgia Cardiovascular, Neurologia e Clínica Médica devidamente habilitados junto a CNRM.
  - 13.2. O presente plano de trabalho integra o termo de convênio e somente poderá ser alterado de comum acordo entre os Participantes, durante a sua vigência, mediante celebração de termo aditivo, desde que preservado o seu objeto.

Teresina, 15 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)  
José Maria Correia Lima e Silva  
Coordenador da COREME do HU-UFPI/Ebserh

(assinado eletronicamente)  
Lia Cruz Vaz da Costa Damásio  
Unidade de Gestão de Pós-Graduação HU-UFPI/EBSERH

Aprovo o Plano de Trabalho.

(assinado eletronicamente)  
José Inácio Diógenes Parente  
Representante do Instituto Volta Vida

Aprovo o plano de Trabalho.  
Submeta-se à apreciação da Superintendência para aprovação.

(assinado eletronicamente)  
Carlos Eduardo Batista de Lima  
Gerente de Ensino e Pesquisa  
Portaria SEI nº 10 de 14 de janeiro de 2021  
HU-UFPI/EBSERH

Aprovo o Plano de Trabalho.

(assinado eletronicamente)
Paulo Márcio Sousa Nunes
Superintendente
HU-UFPI/EBSEH

ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO DO RESIDENTE

PERÍODO:
Programa:
Nome:
Ano:
Rodizio

Table with columns: CONCEITOS, ORDEM/ASPECTO AVALIADO, NOTA. Rows include: CUMPRIMENTO DOS DEVERES, CONHECIMENTO CIENTÍFICO, INICIATIVA, ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE, ÉTICA, DISCIPLINA, INTERESSE, SOLIDARIEDADE, APRESENTAÇÃO PESSOAL.

Staff/Preceptor Responsável:

ANEXO 2 - FICHA DE FREQUÊNCIA DO RESIDENTE

INSTITUIÇÃO: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA: RESIDÊNCIA MÉDICA EM DERMATOLOGIA
RESIDENTE:
PERÍODO (mês/ano):

Table with columns: DIAS DO MÊS, ENTRADA (HORÁRIO), Visto do preceptor, SAÍDA (HORÁRIO), Visto do preceptor, ASSINATURA DO RESIDENTE. Rows for days 01 to 31.

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA FOLHA DE PONTO INDIVIDUAL DE TRABALHO:

- 1. TODOS OS CAMPOS RELATIVOS AOS DIAS DEVEM SER PREENCHIDOS OU JUSTIFICADOS. O HORÁRIO DE ALIMENTAÇÃO É PRÉ ASSINALADO.
2. EM CASO DE NÃO COMPARECIMENTO DEVE-SE JUSTIFICAR A AUSÊNCIA COM OS TERMOS RELACIONADOS, PARA REGISTRO E CÁLCULO DA REPOSIÇÃO (Ex: LICENÇA SAÚDE, ATESTADO, LICENÇA MATERNIDADE, LICENÇA GALA, etc).
3. NOS DIAS DE FOLGA REGULAR, REGISTRAR COM AS DEVIDAS PALAVRAS "FOLGA PÓS PLANTÃO", "FÉRIAS", "AFASTAMENTO AUTORIZADO PARA CONGRESSO (2 POR ANO), DOMINGO, etc.
4. EM CASO DE FALTA, CABERÁ AO CHEFE IMEDIATO ESCREVER A PALAVRA "FALTOU", NO DIA CORRESPONDENTE, CARIMBAR E ASSINAR AO LADO.
5. AS FICHAS DE FREQUÊNCIA DEVEM SER ENTREGUES, PESSOALMENTE PELO MÉDICO RESIDENTE, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O 5º DO MÊS SEQUENTE NA COREME.

ANEXO 3

TERMO DE COMPROMISSO DA(O) RESIDENTE
ESTÁGIO OBRIGATORIO DA RESIDENCIA EM OUTRA INSTITUIÇÃO

Pelo presente TERMO, por mim assinado, eu, \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, órgão \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, Residente do \_\_\_\_\_ ano do Programa de Residência em \_\_\_\_\_ assumo o compromisso da realização do Estágio Obrigatório em \_\_\_\_\_ no (local). Estou ciente e comprometo-me com os seguintes termos:

- 1. A realização deste estágio é obrigatória e prevista no Projeto Pedagógico do meu Programa de Residência;
2. As atividades seguirão a escala da residência, sob organização da supervisão do programa de Residência do HU-UFPI/Ebserh, de acordo com disponibilidade dos participantes envolvidos, durante o período de duração de cada ano da residência. As datas de início e fim das atividades dependerão de vários fatores, tais como: número de residentes no ano, férias, rodizio e disponibilidade dos preceptores. Entretanto, não poderão superar e deverão ser compatíveis com os prazos da residência médica e dos semestres letivos, dentro da sistemática dos programas de residência que serão objeto do convênio.
3. Durante o estágio serão preenchidas fichas de registro da frequência dos residentes que ao final deverão ser enviadas para o HU-UFPI/Ebserh, com visto dos preceptores e avaliação do(s) residente(s) naquele estágio.
4. A avaliação do residente será realizada mediante aplicação de ficha padronizada (anexos 1 e 2), ao final de cada módulo prático, sob responsabilidade do preceptor responsável pelo estágio.
5. Os critérios a serem avaliados pelo preceptor no campo de estágio são: Cumprimento dos deveres, conhecimento científico, iniciativa, assiduidade, pontualidade, ética, disciplina, interesse, solidariedade e apresentação pessoal.
6. Todos os casos serão discutidos com o preceptor, o qual avaliará de forma contínua o conteúdo teórico-conceitual, aquisição de habilidades e competências, oferecendo, em caráter formativo, o feedback necessário a cada atitude/desempenho observado.
7. Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem nota final igual ou superior a 7 em cada ano e cumprirem integralmente a carga horária do programa.
8. A frequência deve ser de 100%, conforme regulamentação do MEC, da CNRM e da CNRMS e conforme consta no Regulamento da COREME e COREMU do HU-UFPI/Ebserh. Dessa forma, faltas, mesmo que justificadas, devem ter reposições.
9. Para aprovação, no estágio citado o residente deverá atingir nota mínima de 7,0 na ficha de avaliação e frequência integral. As ausências não justificadas deverão ser repostas conforme as normativas da COREME e COREMU do HU-UFPI/Ebserh, CNRM e CNRMS, avaliadas em cada caso concreto.
10. Devo seguir as normas institucionais da local em que realizarei o estágio e as orientações e recomendações dos meus preceptores no local, sob pena das devidas sanções administrativas e legais cabíveis.
11. O estágio, parte do Programa de Residência, não implica, em nenhuma hipótese, no estabelecimento de vínculo empregatício com a instituição receptora.

Ciente, assino este TERMO, certo de que não cumprimento dos compromissos por mim assumidos implicará em sanções administrativas cabíveis relacionadas ao Programa de Residência.

Teresina, de de

ASSINATURA DA(O) RESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Lia Cruz Vaz da Costa Damásio, Chefe de Unidade**, em 11/08/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcio Sousa Nunes, Superintendente**, em 11/08/2023, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Batista de Lima, Gerente**, em 18/08/2023, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ INÁCIO DIÓGENES PARENTE, Usuário Externo**, em 12/03/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31989883** e o código CRC **DD729BD0**.

Referência: Processo nº 23524.036680/2022-18 SEI nº 31989883